



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL 001/2015

O Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído nos termos a Lei Nº 6.291, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) km 375, em Londrina/PR, inscrito no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, neste ato representado, na forma de seus estatutos, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 412.813-PR e inscrito no CPF sob nº 002.147.369-20 e **PGW Sementes Brasil Ltda**, com sede na Rua Castro Alves, 52 sala 201, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 09.585.863/0001-42, doravante designada simplesmente PGW sementes, neste ato representada por seu Diretor **Homero De Boni Junior**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 800892834 e inscrito no CPF sob n.º 536.214.170-87 resolvem firmar o presente Termo de Transferência de Material e o fazem mediante seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva estabelecer as condições para a transferência pelo **IAPAR** à **PGW** de sementes das cultivares de aveia IPR Esmeralda, IPR Cabocla, IPR Suprema e IPR Afrodite para o fim específico de pesquisa científica que consiste no estudo de desempenho agrônomo de tais cultivares nas regiões consumidoras da **Argentina, Austrália, Nova Zelândia e Uruguai** e ensaios para posterior registro e proteção nos órgãos competentes.
 - 1.1. A utilização das cultivares transferidas por força deste Termo para objetivo diferente do mencionado no seu item 1, deve ser sumária e formalmente autorizada pelo **IAPAR**;
 - 1.2. O **IAPAR** garante que pode livremente dispor e transferir as cultivares objeto deste Termo no Brasil e em outros países não abrangidos por este Termo.
 - 1.3. Fica expressamente vedada a realização de plantio das amostras e de material propagativo delas derivado, visando à respectiva exploração comercial, sem a prévia anuência e expressa autorização do **IAPAR**.
 - 1.4. Toda a informação gerada a partir destes ensaios é de propriedade exclusiva das duas partes e não pode ser compartilhada, discutida, avaliada, publicada ou qualquer outro tipo de cessão a terceiros sem o consentimento por escrito da outra parte.
2. A **PGW** se compromete a:
 - I. Não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte das cultivares transferidas por força deste Termo;
 - II. Não reivindicar a propriedade sobre as cultivares transferidas;





- III. Não permitir que terceiro tenha acesso às amostras, sem prévia e expressa autorização do **IAPAR**;
 - IV. Utilizar, exclusivamente, o material objeto do presente Termo para ensaios e avaliações de comportamento e registro nos órgãos competentes da **Argentina, Austrália, Nova Zelândia e Uruguai**;
 - V. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento da legislação de quarentena de cada um dos países abrangidos por este Termo, bem como pela exportação e liberação das cultivares no meio ambiente;
 - VI. Responsabilizar-se pelos custos e taxas necessárias à exportação dos materiais fornecidos pelo **IAPAR**, bem como pela tradução dos documentos que se fizerem necessárias;
 - VII. Atuar como representante legal do **IAPAR** perante os Órgãos Oficiais com a finalidade de realizar a proteção intelectual e o registro das cultivares transferidas, auxiliando efetivamente o **IAPAR** no cumprimento de diligências, procedimentos, solicitação e envio de documentação, conforme a legislação do país;
 - VIII. Solicitar a Autorização Fitossanitária de Importação (AFIDI) indicando expressamente a espécie, cultivar e quantidade;
 - IX. Custear os encargos referentes às análises exigidas no AFIDI;
 - X. Manter o nome da variedade quando for feito seu registro e proteção na Argentina;
 - XI. Informar o **IAPAR**, por escrito, sobre qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação da cultivar de que trata o presente Termo, bem como o resultado dos testes, notadamente, os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente;
 - XII. Mencionar o nome do **IAPAR** nos artigos técnicos e publicações referentes à cultivar objeto do presente Termo na condição de fornecedora das mesmas.
3. O **IAPAR** se compromete a:
- I. Conceder exclusividade à **PGW** nos países de destino deste Termo, mediante a celebração de Acordo de Cooperação para a Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Licenciamento das cultivares.
 - II. Enviar as cultivares acompanhadas do atestado fitossanitário e solicitar as análises exigidas no AFIDI;
 - III. Fornecer informações técnicas necessárias ao registro e proteção das cultivares e também quando solicitadas pela **PGW**;
 - IV. Custear os encargos relativos à proteção das cultivares.
4. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

   



5. O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.
6. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste Termo, as partes designam o Foro da cidade de Londrina, Paraná, Brasil, devendo a decisão proferida ser de cumprimento obrigatório para as partes abaixo subscritas.
7. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, 16 de Setembro de 2015.

Flórido Dalberto

Diretor-Presidente

Instituto Agrônômico do Paraná

Homero De Boni Junior

Diretor

PGW Sementes

TESTEMUNHAS:

Nome: José Antonio Tadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Nome: Seilda Ros Oliveira

CPF: 573.983.640-91

